



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 39/83

A Mesa da Câmara Municipal de São Gotardo em pleno uso de suas atribuições, aprovou depois de ouvidos todos os vereadores, a um requerimento do vereador Lásaro Lopes Carvalho, solicitando a criação da Tribuna Livre, e para tal fim, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de São Gotardo, a ser facultada a qualquer cidadão que seja eleitor e que se inscreva com a antecedência necessária para fazer uso da palavra.

§ Único - A inscrição deverá ser feita com a antecedência mínima de duas horas e o horário compreendido para tal finalidade fica restrito à parte da tarde, no Prédio da Câmara Municipal, com a secretária.

Art. 2º - A Tribuna Livre funcionará pelo prazo de 30(trinta) minutos prorrogáveis por mais 15(quinze) minutos e tem seu início marcado para as 18, 45 horas, no primeiro dia do início de cada período de sessões legislativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, aos 20 de outubro de 1.983.

Presidente: *José Caetano Duarte*

- José Caetano Duarte - Substituto -

Secretário: *José Antônio dos Santos*

- José Antônio dos Santos -